



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 004/2007
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

AO EXMº SR VER. **JOSÉ LUCIANO DURAN**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 164/2007
Às 15 : 27 hs, em 27 / 02 / 07

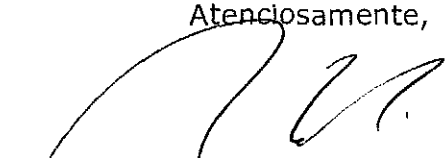
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Cumprindo os preceitos legais de nossa Carta Maior e Regimento Interno deste Colendo Poder e com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público, servimo-nos desta para encaminhar o Projeto de Lei de n.º 004/2007 cuja teor é o de conceder DESCONTO para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2007.

A medida tomada é para se evitar, no futuro, acumulação de crédito público junto aos senhores proprietários de áreas e prédios urbanos em nosso município, além disso, o desconto concedido gera a adesão maciça da população pedra pretense no que tange ao recolhimento deste imposto devido.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que lhes renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

=Prefeito Municipal=



PEDRA PRETA
GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

GOV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 19/02/2007

[Signature]
Presidente

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 164/2007
Às 15:24 hs, em 27/02/07

PROJETO DE LEI Nº 04/2007.
12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Concede DESCONTO para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a concessão de DESCONTO para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2007, assim distribuídos:

- 1) DESCONTO DE 20% (vinte por cento)
 - Para pagamento em parcela ÚNICA até 16 de Abril de 2007.
- 2) DESCONTO DE 15% (quinze por cento)
 - Para pagamento em DUAS PARCELAS iguais, vencíveis em:
1ª - 16 de Abril de 2007.
2ª - 15 de Maio de 2007
- 3) DESCONTO DE 10% (dez por cento)
 - Para pagamento em TRÊS PARCELAS iguais, vencíveis em:
1ª - 16 de Abril de 2007
2ª - 15 de Maio de 2007
3ª - 15 de Junho de 2007
- 4) DESCONTO DE 5% (cinco por cento)
 - Para pagamento em QUATRO PARCELAS iguais, vencíveis em:
1ª - 16 de Abril de 2007
2ª - 15 de Maio de 2007
3ª - 15 de Junho de 2007
4ª - 16 de Julho de 2007

Art. 2. Os contribuintes que optarem por quaisquer das modalidades oferecidas pelo art.1º desta lei e que deixarem de cumprir com os



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

compromissos assumidos, perderão os benefícios e incentivos concedidos, estando sujeitos aos dispositivos do Código Tributário Municipal em vigor.

Art. 3. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007.

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 164/2007

Às 15:27 hs, em 27/02/07

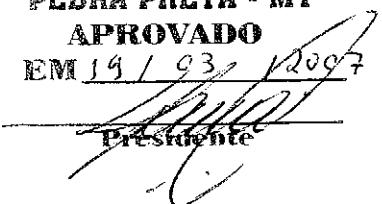

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

= Prefeito Municipal =

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT

APROVADO

EM 14/03/2007


Presidente